PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 885, DE 24/7/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial, no valor de NCr$2.252,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta e dois cruzeiros novos), para aquisição de instrumentos para a fanfarra do Tiro de Guerra local.

Parágrafo 1º.-Fica ressalvada a propriedade da Municipalidade sôbre os instrumentos adquiridos, para concessão de uso ao Tiro de Guerra local, a título de "empréstimo gratuíto".

Parágrafo 2º.-Na hipótese de cessar as atividades do Tiro de Guerra, voltarão os mesmos à Municipalidade, sendo entregues à Corporação Musical Municipal "Angelo Cosentino", como dotação.

Parágrafo 3º.-Será lavrado têrmo de concessão de uso entre o Senhor Prefeito e o responsável pelo Tiro de Guerra local, aceitando as condições estatuídas nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 1º. (primeiro).

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 13/4.1. 1.3. 66 , "Prosseguimento das Obras do Estádio Municipal", do orçamento vigente.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1968.

Ricardo Landgraf
Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

28 4 70